



Prefeitura Municipal de Canitar

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº - Fone: (14) 343-1144
CEP 18990-000 - CANITAR - SP

LEI N.º 159/2000.

“Dispõe sobre a criação no município do Centro Municipal de Informática e dá outras providências”

JOSÉ BERNARDO DE MENDONÇA SOBRINHO,
Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Canitar, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR** :

Artigo 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Canitar, o **“Centro Municipal de Informática”**, com a finalidade de proporcionar aos munícipes de baixa renda, Curso Profissionalizante de Informática.

Artigo 2º - O Centro criado nos termos do art. 1º acima, fica vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, e será gerenciado em conjunto com o Fundo de Solidariedade Municipal de Canitar.

Artigo 3º - As regras para regular funcionamento do centro serão estabelecidas através de Regimento Interno, a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com o Fundo Social de Solidariedade Municipal Canitar e aprovado por Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 25 de Agosto de 2.000.


JOSE BERNARDO DE MENDONÇA SOBRINHO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP**

Registrado nesta Secretaria sob nº
018, fls. 06, Livro nº 01
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.
Canitar, 25 / 08 / 00.